

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia **29 de fevereiro de 2024**, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, e ainda a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os processos foram apregoados na seguinte ordem: **1.PARA INICIO DE JULGAMENTO:** a) **00040-00003896/2020-91, Tributo ICMS, REN 51/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora; b) **Processo n. 00040-00000184/2022-82, Tributo ICMS, RV 57/2023**, Recorrente IGUAÇU PRIME COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, Advogado GUILHERME AUGUSTO BECKER OAB/PR 51.716, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; c) **Processo n. 0040-001899/2017, Tributo ICMS, REN 36/2018**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP e MARLON AMARAL DE OLIVVEIRA, Advogado ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF nº 27.027, Relator Conselheiro Carlos D’Aparecida Vieira. A Representação Fazendária manifestou-se, pelo conhecimento e desprovimento do Reexame Necessário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a Pauta, no momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente designou o Cons. Suplente Carlos Nakata *redator ad hoc* da ementa dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 41/2022, RV 242/2019, RV 162/2019, RV 109/2021 e RV 488/2018. Foram distribuídos, diretamente, à Conselheira Luciana Braga, os seguintes Embargos: ED 001/2024 e ED 007/2024. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de março de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA**  
Procurador

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira Suplente